

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 22 de Agosto de 2022 Ano 27
Nº 2104 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	2
Organizações da Sociedade Civil	3

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.784, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto de nº 1.329/2.010 que regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, Instituída Pela Lei Municipal Nº 10.710/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88, da Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território; Considerando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 10.710/2008, de 19 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, DECRETA:

Art. 1º O presente decreto altera o § 1º do art. 4º, a tabela base para o cálculo mensal sobre valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente em sua totalidade, sendo o consumo mensal mensurado em kWh e o índice calculado sobre o valor da tarifa B4a, o §1º do art. 5º, bem como o art. 6º, todos do Decreto nº 1.329/2.010, passando a vigorar a seguinte redação:

" (...)

Art. 4º. (...)

§ 1º Para os imóveis descritos no caput, a COSIP é calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, em MWh, Subgrupo B4a, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os correspondentes índices:

CONSUMO MENSAL - kWh	ÍNDICE CALCULADO SOBRE O VALOR DA TARIFA B4a
0 a 30	0
31 a 50	0
51 a 100	0,02009
101 a 150	0,0441
151 a 200	0,06188
201 a 300	0,09429
301 a 400	0,13265
401 a 500	0,14308
501 a 1.000	0,16037
1001 a 5.000	0,31416
5.001 a 10.000	0,35462
Acima de 10.001	0,63133

Art. 5º. (...)

§1º. O valor base do metro linear para cálculo da COSIP será apresentado até o mês de julho de cada ano.

Art. 6º. O pagamento da COSIP para imóveis a que se refere o art. 5º deste Decreto deve ser pago em quota única e vencerá no dia 30 de dezembro de cada ano, podendo ser prorrogado por ato do Secretário da Fazenda.

Parágrafo único. As guias para recolhimento dos tributos estarão disponíveis e devem ser retiradas, a partir do dia 07 de Dezembro de cada ano, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba, em www.uberaba.mg.gov.br. (...)"

Art. 2º Revoga-se todos os atos contrários, especialmente o § 1º do art. 4º do Decreto nº 1.329 e sua tabela, ambos anteriormente alterados pelos Decretos nº [5.215/2.015](#) e nº [6.398/2.016](#).

Art. 3º Os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2022, refletindo-se no consumo a partir de tal mês (setembro) e no faturamento do mês subsequente (a partir de outubro/2022)

Prefeitura de Uberaba(MG), 22 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 604, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/8827/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o **afastamento com ônus para o Município** do servidor **Leopoldino de Oliveira**, matrícula nº **8.196-5**, concedido através da Portaria nº 205 de 02/08/2021 - Porta Voz nº 1980 de 02/08/2021.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **16 de agosto de 2022**.

Uberaba/MG, 22 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 605, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/2118/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o **afastamento com ônus para o Município** do servidor **Marcelo Antônio Romão**, matrícula nº **13.384-1**, concedido através da Portaria nº 393 de 22/02/2022 - Porta Voz nº 2046 de 23/02/2022.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **11 de agosto de 2022**.

Uberaba/MG, 22 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SANTA FÉ

APROSF

Edital de Convocação

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SANTA FÉ - APROSF - através de Iraides Moraes, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 517.721.756-68 e RG M 4.151.671 SSP-MG, residente a Rua Maria Aparecida de Oliveira 844 - Comunidade de Santa Fé, representando 1/5 dos associados da entidade acima e de conformidade com Art. 60 do Código Civil e Art. 10º do Estatuto Social, vem através deste convocar todos os associados para comparecerem a assembléia geral a realizar-se no dia 04 de Setembro as 10:00 horas no Galpão Comunitário sito a Rua Maria Eugênia dos Reis 241 - Comunidade de Santa Fé. Município de Uberaba-MG. Para deliberar sobre a seguinte pauta:

- **Regularização da administração e representação do período de vacância;**

- Eleição e Posse da nova diretoria e conselho fiscal.

De acordo com a deliberação do Estatuto Social:

As chapas completas para eleição ou reeleição dos órgãos de administração deverão ser protocoladas no Galpão Comunitário, no dia 27/08-2022 das 9:00 as 11:00 horas, com a copia da documentação de todos os membros, para inscrição da chapa. Os membros deverão comprovar que moram na comunidade.

A eleição se dará por voto secreto, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e em seguida e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 15 (quinze) associados presentes.

Uberaba 09 de Agosto de 2022

Iraides Morais

Representante de 1/5 dos Associados
